



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA n° 008/2007, de 14 de junho de 2007**

Altera a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Mecânica da UFERSA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua *3ª Reunião Extraordinária* do ano 2007, realizada no dia 14 de junho,

**CONSIDERANDO** o memorando 083/2007 DCA encaminhado pelo Chefe do Departamento de Ciências Ambientais de 23 de maio de 2007.

**CONSIDERANDO** o inciso IV do artigo 17 do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Alterar a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia Mecânica da UFERSA.

**Art. 2°** Excluir da matriz curricular as disciplinas Informática Básica no primeiro período, Programação Aplicada à Engenharia no segundo período, ambas de 45 horas aula, e as disciplinas Estatística e Probabilidade no terceiro período e Microeconômica no sexto período e Introdução à Administração no sétimo período, de 60 horas aula.

**Art. 3°** Criar as disciplinas Informática Aplicada de 60 horas aula a ser ofertada no primeiro período, Fundamentos de Economia a ser oferecida no sexto período e Fundamentos de Administração a ser oferecida no sétimo período, todas com 60 horas aula e sem pré-requisitos.

**Art. 4°** Incluir as disciplinas Geometria Analítica de 60 horas aula a ser ofertada no primeiro período, sem pré-requisitos e Estatística 60 horas aula a ser ofertada no terceiro período tendo Cálculo I como pré-requisito.

**Art. 5°** A disciplina Álgebra Linear com 60 horas aula ofertada no primeiro período e sem pré-requisito, a ser ofertada no segundo período, tendo como pré-requisito para Geometria Analítica.

**Art. 6°** A disciplina Desenho II com 60 horas aula, ofertada no segundo período passará a ter como pré-requisito a disciplina Informática Aplicada, em substituição à disciplina Informática Básica, mantendo os demais pré-requisitos inalterados.

**Art. 7º** A disciplina Cálculo Numérico com 60 horas aula, ofertada no quarto período passará a ter como pré-requisito a disciplina Informática Aplicada como pré-requisito em substituição à disciplina Programação Aplicada à Engenharia, mantendo os demais pré-requisitos inalterados.

**Art. 8º** A disciplina Engenharia Econômica com 60 horas aula, ofertada no oitavo período passará a ter como pré-requisito a disciplina Fundamentos de Economia em substituição à disciplina Microeconômica.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 14 de junho de 2007.

**Josivan Barbosa Menezes**  
Presidente